

EMENDA Nº 15

APREGOADO PELA  
MESA EM 22 DEZ. 2008

Altera as Leis Complementares nº 07, de 7 d dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do município; 113, de 21 de dezembro de 1984, que institui a Taxa de Coleta de Lixo; 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão de "Inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos; 306 de, de 23 de dezembro de 1993, que institui hipótese de responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e 534, de 28 de dezembro de 2005, que institui o TART, e dá outras providências.

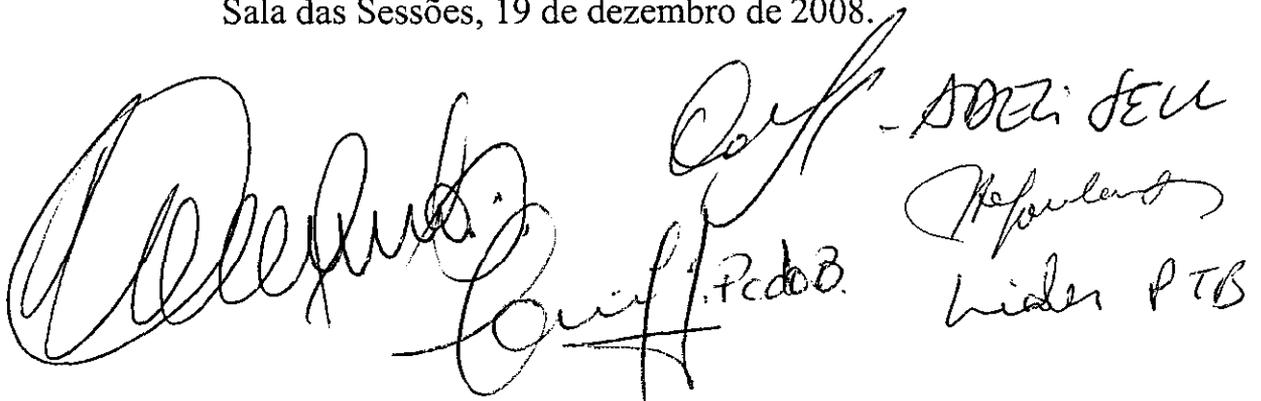
1º - Suprime-se o inciso II do art. 4º do PLCE 19/2008 – Processo 06703/2008.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem o objetivo de corrigir distorções do PLCE que ao introduz obrigações a prestadores de serviços com sede em outros municípios cuja relação tributária não está afeta à Fazenda de Porto Alegre.

Ainda que, tais prestadores de serviços exerçam aqui suas atividades se o imposto for pago na origem estará cumprida a obrigação tributária principal não cabendo à Fazenda Municipal de Porto Alegre impor obrigações acessórias.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2008.

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a signature that appears to be 'Luiz F. Ped. B.'. On the right, there are two more signatures, one of which is clearly 'Lider PTB'.